

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ Estado do Paraná

DECRETO Nº 7.010 DE 1º DE JUNHO DE 2015

SÚMULA: Concede aposentadoria por invalidez à servidora Maria de Lourdes de Paula.

O Prefeito do Município de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com proventos integrais à última remuneração do cargo efetivo, à servidora MARIA DE LOURDES DE PAULA, lotada no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora do RG 5.565.734-3 SESP/PR, inscrita no CPF sob o n.º 702.188.039-15, com o cargo de Agente de Serviços (NIV01-09).

Art. 2º - A presente aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 40, § 1º, inciso I da CF/88 combinado com art. 1º da Emenda Constitucional 70/2012 e a forma de reajusta será feita pelo disposto no art. 7º da Emenda Constitucional 41/2003.

Art. 3º - O valor do provento de aposentadoria será de R\$ 1.174,58 (um mil e cento e setenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos) referente à competência maio/2015.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 1º de junho de 2015, 72º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER PREFEITO MUNICIPAL